



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE RAMPA EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA ESTRUTURAL PARA CARGA E DESCARGA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELA 10ª SUPERINTENDÊNCIA DA CODEVASF EM PALMAS/TO.

NOVEMBRO/2025



ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	6
4.	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO	6
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
7.	VISITA AO LOCAL DAS OBRAS	7
8.	PROPOSTA FINANCEIRA.....	7
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA.....	11
11.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	11
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
13.	REAJUSTAMENTO.....	12
14.	MULTAS	13
15.	FISCALIZAÇÃO.....	14
16.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	16
17.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....	17
18.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	18
19.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	20
20.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	24
21.	MATRIZ DE RISCOS	24
22.	CONDIÇÕES GERAIS	25
23.	ANEXOS.....	25



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que possibilitem a contratação de empresa especializada visando a construção de rampa em concreto armado e alvenaria estrutural para carga e descarga de máquinas e equipamentos adquiridos pela 10ª superintendência da Codevasf em Palmas/TO.
- 1.2. Código SIASG – CATSER: 5622 Obras Civis Públicas (Construção).

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E INFRAESTRUTURA (AD) - Unidade da administração superior da Codevasf, a qual afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

CANTEIRO DE OBRAS – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de supervisão e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Codevasf.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

CONTRATANTE – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, doravante denominada Codevasf.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.



DIÁRIO DE OBRA – É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

MATRIZ DE RISCO – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

NOTA DE EMPENHO – Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

ORDEM DE SERVIÇO – Documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.



PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA OBRA - PCAO – consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra.

Como objetivos específicos:

- a) Executar a obra de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
- b) Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
- c) Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra;
- d) Evitar interferências negativas, das atividades na obra e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.

PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO DE OBRAS – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras.

10ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Palmas/TO, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

10ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Superintendência Regional da CODEVASF localizada no município de Palmas/TO, no seguinte endereço:
Prolongamento da AV. NS 10, cruzamento com a AV. LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria, Palmas – TO, CEP: 77008-900 (Referência: junto à Embrapa Pesca e Aquicultura), Fone: (63) 3026-8888.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 3.1.** Forma de Realização: Dispensa de Licitação.
- 3.2.** Regime **de Execução**: Empreitada por Preço Unitário.
- 3.3.** Valor **estimado**: Público.
- 3.4.** Critério **de Julgamento**: Menor preço.

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados na 10ª Superintendência Regional – 10ª/SR, com sede na Embrapa, localizada no Prolongamento da Avenida NS 10, cruzamento com a Avenida LO 18, sentido Norte, Loteamento Água Fria, Palmas – TO, CEP – 77008-900 (Referência: junto à Embrapa Pesca e Aquicultura)

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** As obras e serviços de engenharia objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados no Projeto Básico, Desenhos e Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que integram este Termo de Referência (Anexo V e Anexo III), compreendendo os seguintes serviços:

a) Elaboração de Projeto Executivo:

- a.1) Layout do Canteiro de Obras;
- a.2) Plantas de localização de jazida e bota-fora;
- a.3) Mapa iluminado dos DMT's: Jazida, bota-fora, concreto usinado.
- a.3) Detalhe executivo de fôrmas;
- a.4) Detalhe executivo de armadura;
- a.5) Detalhe executivo da alvenaria;
- a.6) Vistas do objeto inclusive com cortes;
- a.7) Volumetria com Nota de Serviço;
- a.8) Detalhe executivo da fundação.
- a.9) Cronograma de Obras;
- a.10) Planilha Orçamentária executiva e memória de cálculo;
- a.11) Especificações Técnicas.

- b) Mobilização/Desmobilização;
- c) Escavação;
- d) Fundação;
- e) Alvenaria e Reboco;
- f) Armação;
- g) Concretagem;
- h) Aterro;
- i) Controle Tecnológico.



- 5.2. O objeto deste certamente compreende a construção de rampa em concreto armado e alvenaria estrutural para carga e descarga de máquinas e equipamentos adquiridos pela 10ª superintendência da Codevasf em Palmas/TO.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.2. CONSÓRCIO

- 6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

- 7.1. A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita ao local onde será executado o serviço e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

- 7.1.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

- 7.1.2. A declaração de que conhece o local onde será executado o serviço e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.

- 7.2. Os custos de visita ao local da obra e serviço de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.

- 7.3. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar com a 10ª Gerência Técnica Regional da Codevasf, em Palmas, no estado do Tocantins, no telefone (63) 3026-8886.

8. PROPOSTA FINANCEIRA

- 8.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, com clareza e sem rasuras, limitada rigorosamente ao objeto desta dispensa, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

- 8.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III), que é parte integrante deste Termo de Referência.
- Junto com a proposta, as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - As Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- b) A licitante de melhor proposta classificada deverá apresentar as composições de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.
- A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante;
 - A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s);
 - No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
 - As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.
- c) Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro DES) – Anexo III
- Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.
- d) Detalhamento do BDI (Quadros DBDI) – Anexo III
- Apresentar o quadro para os serviços (Quadro DBDI-S), sob pena de desclassificação da proposta;
 - No preenchimento do Quadro – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
 - Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra. No caso de serviços que abranjam municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços;
 - Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
 - No detalhamento do BDI – Quadros DBDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
 - Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra,



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.

- e) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

8.3. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

8.4. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, e que integram o presente edital.

8.5. Os valores informados (quantidades, BDI e preços) apresentar-se-ão truncados na segunda casa decimal, descartando dígitos após os centavos ou décimos;

- a) Quando o critério de julgamento for maior desconto, o cálculo deverá seguir a mesma regra de truncamento, aplicando-se o desconto ao custo unitário sem BDI, que será posteriormente multiplicada a quantidade pelo custo unitário sem BDI e preço unitário com BDI;
- b) Essa regra do truncamento se manterá independente da divergência entre o desconto global sobre o preço de referência de licitação e o desconto linear, prevalecendo o resultado da soma dos itens resultantes da aplicação do truncamento;

8.6. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

8.7. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através de certidão, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

- b) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (conforme subitem 7.1.2 e Anexo II) informando que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- c) **Capacidade Técnico Operacional:** Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, exclusivamente como contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, ou Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), que comprove que a licitante tenha executado obras de concreto, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, caracterizado pela parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, com o seguinte quantitativo mínimo:

	SERVIÇO	QUANTIDADE
1.0	Execução de Concreto Armado (fck=25 Mpa)	4,21 M³

- c1) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c”, mediante comprovação em mais de um atestado;
- c2) O quantitativo da parcela de maior relevância e de valor significativo foi estabelecido como sendo 30% do volume de concreto;
- c3) Definem-se como obras similares: obras de construção civil similares ao objeto de licitação.
- c4) Definem-se como obras de porte e complexidade semelhantes àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico ou Executivo – Anexo V, parte integrante deste Termo de Referência;
- c5) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados:
- local de execução;
 - nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
 - nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
 - descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e
 - o prazo final de execução.
- d) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obras de concreto armado, conforme alínea “c2” deste subitem.
- d1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

- Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
- Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
- Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

d3) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

- 10.1.** O valor estimado global para a contratação das obras e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 66.328,40 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**, data base novembro/2025, conforme o Anexo III - Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, sendo o valor máximo global aceito pela Codevasf.
- 10.2.** Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência.
- 10.3.** O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI/novembro/2025) e em Pesquisa de Preços de Mercado para o estado da Tocantins, na data-base novembro/2025, não desonerado, atendendo ao disposto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
- 10.4.** As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7k66.0017 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Plano Orçam.: 0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado. PI: 39350005TO2, sob a gestão da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas da CODEVASF.
- 10.5.** O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1.** O prazo máximo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.2.** O prazo de vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e com a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

- 12.1.1. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.
- 12.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
- 12.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 12.2.** O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, que integra o presente TR, da seguinte forma:
- a) Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
 - b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.
 - c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.
- 12.2.** Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AM}}$$

- 12.2.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.
- 12.2.2. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Codevasf, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) prevista no período da medição.
- 12.2.3. O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços.
- 12.3.** O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.
- 13. REAJUSTAMENTO**
- 13.1.** Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data limite de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = Vx \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right]$$



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

Onde:

- R: valor do reajustamento
- V: valor a ser reajustado
- I0: Refere-se INCC BRASIL - DI - Todos os Itens, cód. 1464783, correspondente à data de apresentação da proposta.
- I1: Refere-se ao INCC BRASIL - DI - Todos os Itens, cód. 1464783, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

- 13.2.** Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

14. MULTAS

- 14.1.** Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 14.2.** Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 14.3.** Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04
---	----

- 14.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.5. As multas aplicadas não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão do artigo 141, alínea "b" do RILC.
- 14.6. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à 10ª/GGR o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.7. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 14.8. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 14.9. Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.10. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

15. FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a que compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 15.2. No desempenho das atividades de fiscalização, no que couber, deverá ser utilizado o Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas da Codevasf (SAOP) para os registros, medições relacionadas às Obras.
- 15.3. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 15.4. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

- 15.5.** Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 15.6.** Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 15.7.** Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 15.8.** Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços.
- 15.9.** Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 15.10.** Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 15.11.** Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.
- 15.12.** Efetuar os registros diários no Diário da Obra.
- 15.13.** Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 15.14.** Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 15.15.** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.
- 15.16.** Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 15.17.** Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 15.18.** Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 15.19.** Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 15.20.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

- 15.21.** Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.
- 15.22.** Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 15.23.** Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 15.24.** Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 15.25.** Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 15.26.** Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 15.27.** Receber provisoriamente as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, enquanto não for designada comissão de recebimento ou outro empregado, para o recebimento definitivo.
- 15.28.** Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- 15.29.** Realizar vistorias na obra e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 15.30.** Acompanhar a execução da obra, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 15.31.** Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 15.32.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 15.33.** A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**
- 16.1.** Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

- 16.2.** O recebimento do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.2.1.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Edital.
- 16.2.2.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 16.2.3.** Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 16.2.4.** A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 16.3.** A Codevasf, por meio da fiscalização, terá 90 dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, vistoriar os equipamentos disponibilizados e emitir parecer conclusivo sobre o empreendimento.
- 16.4.** Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 16.5.** A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).
- 16.6.** Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 16.7.** O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf (Relatório sobre todos os serviços executados).
- 16.8.** A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
- 17.1.** A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:



- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
- c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. A Contratada deverá executar a obra em conformidade com a Licença Ambiental.

18.2. A Codevasf deverá atentar-se aos critérios e práticas estabelecidos pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

18.3. O Decreto nº 7.746/2012, em seu art. 2º, estabelece que na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos e, em seu art. 4º, considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

18.4. Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- b) Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
 - c1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- e) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - I) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - II) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - III) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

18.5. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e suas alterações, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

18.6. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

18.7. Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.8. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.
- b) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- c) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.

- e) Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.

- 19.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 19.3.** Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 19.4.** Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.
- 19.4.1. Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para proteção ambiental.
- 19.4.2. Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra.
- 19.5.** Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.
- 19.6.** Utilizar o Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas da Codevasf (SAOP) para o registrar as medições e todos os serviços e atividades relacionados à execução do objeto contratado.
- 19.7.** A frequência do registro dos serviços no SAOP será mensal/quinzenal/diária, conforme acordado com a FISCALIZAÇÃO da Codevasf e do tipo de obra de forma a prestar as devidas informações do andamento da obra.
- 19.8.** Disponibilizar para a equipe da Fiscalização da Codevasf, com vistas ao atendimento das necessidades da obra, os equipamentos para laboratório de controle tecnológico de concreto e aterros, inclusive manutenção e pessoal de apoio para controle de qualidade dos materiais e serviços objetos deste Termo, os quais serão devolvidos à CONTRATADA ao final da execução das obras e serviços de engenharia.
- 19.9.** Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a administração local, instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.
- 19.10.** Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.
- 19.11.** Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 19.12.** Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

- 19.13.** Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.
- 19.14.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.
- 19.15.** Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.
- 19.16.** Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
- 19.17.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 19.18.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.
- 19.19.** Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 19.20.** A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 19.21.** A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 19.22.** Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 19.23.** No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 19.24.** Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 19.25.** A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 19.26.** A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.
- 19.27.** Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.



- 19.28.** A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988 e IN-IBAMA nº. 10, de 17 de agosto de 2001.
- 19.29.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 19.30.** Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 19.31.** O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 19.32.** Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:
- a) Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Codevasf), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.
 - i. A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pela Codevasf e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação “Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas”, anexas aos TR, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – Anexo VI.
 - b) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
 - c) Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
 - d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
 - e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
 - f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
 - g) Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).
- 19.33.** A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

19.34. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
- b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

20.1. Manter atualizado os registros da Codevasf no Sistema de Obras Públicas da Codevasf (SAOP) por parte da FISCALIZAÇÃO.

20.2. Solicitar, acompanhar e monitorar os registros dos serviços da CONTRATADA no Sistema de Obras Públicas da Codevasf (SAOP).

20.3. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

20.4. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

20.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

20.6. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

20.7. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

20.8. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

20.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21. MATRIZ DE RISCOS

21.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo VII deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

21.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.

21.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

21.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

21.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e garante ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

- 21.6.** O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 21.7.** Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 21.8.** A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 21.9.** Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 21.10.** A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

22. CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1.** O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto desta dispensa, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 22.2.** Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transcrições.

23. ANEXOS

- 23.1.** São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
- Anexo I: Justificativas;
 - Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;
 - Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência;
 - Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI;
 - Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro DES) – Horista e Mensalista;
 - Detalhamento do BDI – (Quadro DBDI-S) – Serviços;
 - Anexo V: Projeto Básico;
 - Anexo VI: Manual de Uso da Marca do Governo;
 - Anexo VII: Matriz de Riscos;
 - Anexo VIII: Planilha de Custo da Proponente;
 - Anexo IX: Especificações Técnicas;
 - Anexo X: Modelo de Diário de Obras.

Responsável pelas informações:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

IGOR CARLOS BELTRÃO NUNES

Analista em Desenvolvimento Regional

Gerência Técnica Regional - 10ª/GTR

De acordo:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MARCEL GALDINO DE ASSUNÇÃO

Gerente Técnico Regional – 10ª/GTR

Autorizo a abertura do processo licitatório e aprovo o Projeto Básico e o Termo de Referência:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

CÉSAR FÉLIX FRAGOSO

Superintendente Regional - 10ª/SR



Anexo I: Justificativas

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Projeto Básico: O projeto básico foi aprovado pela autoridade competente, conforme consta neste Termo de Referência e na Nota Técnica nº 137/2025 - 10ª/GTR.

Justificativas:

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

A Codevasf conta com uma equipe técnica especializada em diversas áreas da engenharia, responsável por atividades rotineiras e específicas, como fiscalização de obras e contratos, elaboração de notas técnicas, análises processuais e orçamentos. No entanto, a empresa não possui a infraestrutura necessária para realizar diretamente a execução de uma obra, tanto em termos de instalações quanto em relação à multidisciplinaridade e quantidade de profissionais exigidos.

Dessa forma, não seria viável adotar soluções internas que envolvessem o destacamento de uma equipe própria para a execução da obra, uma vez que o corpo funcional da Codevasf não seria capaz de atender à demanda necessária. Além disso, essa abordagem prejudicaria os demais serviços realizados pela empresa.

Portanto, a premissa adotada foi a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório para executar as obras e serviços de engenharia para a execução de 01 (uma) rampa de concreto armado e alvenaria estrutural na 10ª Superintendência Regional da Codevasf, localizada em Palmas/TO.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

Com a finalidade de verificar os custos da contratação e obter o valor de referência para o certame, efetuou-se a pesquisa de preços com base no art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEVASF e a elaboração de Planilha de Custos. A pesquisa de preços foi realizada com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI por tratar-se de sistema de referência para elaboração de orçamentos de obras públicas.

Dos requisitos de aceitação:

A adoção dos requisitos de aceitação da proposta de menor preço está fundamentada no art. 54 da Lei nº 13.303/2016, com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando critérios de conformidade com as especificações do projeto, compatibilidade com os preços de mercado, exequibilidade da proposta e regularidade da documentação exigida. Tais exigências visam garantir a legalidade, a transparência e a eficiência do processo licitatório, bem como mitigar riscos na contratação e assegurar a adequada execução do objeto, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Das exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:

Os itens, que compõe a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente TR, foram selecionados conforme a complexidade de execução dos serviços previstos e a qualificação técnica exigida para sua realização.

**Dos critérios de reajustamento:**

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade das obras e serviços de engenharia sob a responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), é essencial incluir mecanismos de reajustamento nos termos de referência que subsidiarão a formalização dos contratos. Esta medida visa assegurar que os contratos mantenham seu equilíbrio econômico-financeiro ao longo do período de execução das obras, evitando prejuízos para as partes envolvidas. A inclusão do reajustamento está fundamentada no Decreto 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. A determinação dos índices utilizados na fórmula de reajustamento foi definida com base nas características e nas proporções dos serviços a serem executados.

Da necessidade da contratação:

Desde a Lei nº 13.702, de 06 de agosto de 2018, a Codevasf tem autorização para atuar em todos os 139 municípios no Estado do Tocantins, localizados na bacia hidrográfica do Rio Tocantins. A Lei nº 14.053, de 08 de setembro de 2020, manteve as determinações anteriores. Nesse sentido, implementou-se, inicialmente, um escritório de apoio técnico no estado do Tocantins, e em setembro/2021 foi criada a 10ª Superintendência Regional – 10ª/SR, com sede em Palmas-TO. Juntamente com a criação da 10ª/SR, houve um expressivo crescimento da alocação de recursos à Codevasf, resultando no incremento do volume de bens e equipamentos a serem doados às associações e prefeituras do Estado, gerado pela ampliação da área de atuação e de atividades desenvolvidas. A Codevasf promove apoio aos Arranjos Produtivos Locais (APL), que ocorre de forma continuada ao longo da área da atuação da Codevasf, por se tratar de ações dinâmicas, tendo em vista que as atividades que visam a produção, sobretudo a de alimentos, estão em constante adequação às demandas de mercado e de necessidade da população regional, nacional e mundial. Dessa forma, a Companhia vem realizando processos licitatórios visando a aquisição de diversos equipamentos, máquinas, veículos e tratores, bem como de itens menores, estes com objetivo de estruturação das cadeias produtivas da fruticultura, apicultura, ovino caprinocultura, bovinocultura, mandiocultura e economia criativa, com foco na agricultura familiar. Tais itens são de fundamental importância para atender as necessidades de municípios e entidades da área de atuação da Codevasf, garantindo, assim, a possibilidade de uso de novas tecnologias, com redução considerável de custos, sustentabilidade, aumento da produtividade, promovendo uma melhor qualidade de vida para a população atendida. Com esse incremento no volume de doação de máquinas e equipamentos recebidos, fez-se necessário a contratação de empresa especializada visando a execução de 01 (uma) rampa em concreto armado e alvenaria estrutural na 10ª Superintendência Regional da Codevasf para carga e descarga dos maquinários e equipamentos adquiridos.

Regime de execução:

Da não adoção da contratação semi-integrada:

De acordo com a Lei nº 13.303/2016, a contratação semi-integrada é indicada quando há necessidade de elaboração do projeto executivo pelo contratado, especialmente em casos que envolvam inovação tecnológica ou soluções técnicas não totalmente definidas. No presente caso, a construção de uma rampa em concreto armado e alvenaria estrutural já conta com projeto básico, sem exigir inovação tecnológica ou desenvolvimento de soluções complexas.

Portanto, não há justificativa para a adoção do regime semi-integrado, sendo mais adequado optar pela contratação por empreitada por preço unitário, garantindo maior controle técnico, transparência e segurança jurídica à Administração Pública.

Da adoção da Empreitada por Preço Unitário:

Preço certo de unidades determinadas. O pagamento será feito com base nas medições das unidades efetivamente executadas.



O regime de empreitada por preço unitário mostra-se o mais apropriado para o objeto desta licitação, uma vez que permite o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados, com base em medições mensais e nos preços unitários propostos pela contratada. Tal escolha se justifica pela diversidade de serviços com quantidades mensuráveis previstos na contratação, o que viabiliza um controle rigoroso da execução física e financeira do contrato. Ademais, esse regime proporciona maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo eventuais ajustes, dentro dos limites legais, sem comprometer o planejamento orçamentário. Dessa forma, a adoção do regime por preço unitário assegura maior transparência, economicidade e equilíbrio na execução, sendo técnica e economicamente adequada às necessidades da Administração.

Participação de Consórcios:

NÃO: Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio, tendo em vista, que o objeto em questão não é considerado de alta complexidade ou vulto, sendo, portanto, improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico, que venha privar a participação de empresas consideradas do ramo para execução do presente objeto.

Participação de Cooperativa: Não será permitida a participação de Cooperativas, uma vez que não se enquadra o objeto da licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados, não havendo a necessidade de permissão de participação de licitantes na forma de cooperativa, conforme estabelece a IN 5/2017.

Permissão para Subcontratação:

Não: Não será admitida subcontratação do objeto por se tratar de serviço de baixa complexidade e pouca variação, ou seja, por conferir apenas serviços de escavação, concretagem, alvenaria e aterro. Portanto, não havendo especificidade ou volume que justifique terceirização.

Desapropriação:

Não aplicável. Os serviços serão executados em local específico, onde não será necessária a desapropriação de imóveis particulares, assim sendo desnecessária a elaboração do Projeto de Desapropriação.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016.

Divulgação do valor orçado: Divulgado.

Divulgado: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Garantia do Objeto: A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Garantia de Execução (caução): Não é necessária, tendo em vista ser contratação de pequeno valor, baixa complexidade e inexistência de riscos consideráveis.

Licença Ambiental: O início da execução dos serviços de construção da rampa será condicionado à obtenção da anuência ambiental, conforme legislação do órgão ambiental competente.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ____/____/____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI

Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista
Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista
Detalhamento do BDI - Serviços

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

Anexo V: Projeto Básico

PROJETO BÁSICO – DESENHOS E DIMENSÕES

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

Anexo VI: Manual de Uso da Marca do Governo

Manual de Uso da Marca do Governo Federal
Obras (Modelo de Placas Codevasf)

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

Anexo VII: Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCOS
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

Anexo VIII: Planilha de Custo da Proponente

PLANILHA DE CUSTO DA PROPONENTE
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

Anexo IX: Especificações Técnicas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

Anexo X: Modelo de Diário de Obras

**MODELO DE DIÁRIO DE OBRAS
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

CODEVASF		MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA 10ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL								
FONTES DE PREÇOS UTILIZADAS:			SINAPI/TO: 09/2025 - SEM DESONERAÇÃO			ENC. SOCIAIS MENSALISTA 68,05	ENC. SOCIAIS HORISTA: 110,74	BDI SERVIÇOS: 22,47%	DATA BASE: 11/2025	
			SEINFRA/CE: 28.1							
			ORSE 08/2025							
CONSTRUÇÃO DE RAMPA EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA ESTRUTURAL PARA CARGA E DESCARGA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELA 10ª SUPERINTENDÊNCIA DA CODEVASF EM PALMAS/TO.										
Item	Origem	Código da composição	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quant.	P. Unit. S/ BDI (R\$)	Preço Unit. com BDI (R\$)	Preço Total com BDI (R\$)	Valor %	
			PROJETO EXECUTIVO					R\$ 2.134,07	3,22%	
			PROJETO					R\$ 2.134,07	3,22%	
1	CODEVASF	PROJETO	PROJETO EXECUTIVO PADRÃO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	UN	1,00	R\$ 1.742,52	R\$ 2.134,07	R\$ 2.134,07	3,22%	
			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 5.397,47	8,14%	
			ADMINISTRAÇÃO					R\$ 5.397,47	8,14%	
2	CODEVASF	CPUE-01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R\$ 4.041,00	R\$ 4.949,01	R\$ 4.949,01	7,46%	
3	CODEVASF	CPUE-13	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	R\$ 366,18	R\$ 448,46	R\$ 448,46	0,68%	
			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 12.383,84	18,67%	
			CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA					R\$ 8.517,70	12,84%	
4	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 463,77	R\$ 567,98	R\$ 3.407,88	5,14%	
5	CODEVASF	CPUE-02	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (INCLUSO INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	2,00	R\$ 2.086,15	R\$ 2.554,91	R\$ 5.109,82	7,70%	
			PREPARAÇÃO DO TERRENO					R\$ 649,74	0,98%	
6	CODEVASF	CPUE-03	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	98,00	R\$ 5,41	R\$ 6,63	R\$ 649,74	0,98%	
			LOCAÇÃO DA OBRA					R\$ 3.216,40	4,85%	
7	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	40,00	R\$ 65,66	R\$ 80,41	R\$ 3.216,40	4,85%	
			MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 532,74	0,80%	
			REGULARIZAÇÃO DO TERRENO					R\$ 532,74	0,80%	
8	ORSE	5103	REGULARIZAÇÃO MANUAL	M2	78,00	R\$ 5,58	R\$ 6,83	R\$ 532,74	0,80%	
			INFRAESTRUTURA					R\$ 18.335,28	27,64%	
			FUNDAÇÃO					R\$ 18.335,28	27,64%	
9	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	3,89	R\$ 94,79	R\$ 116,09	R\$ 451,59	0,68%	
10	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	1,76	R\$ 104,27	R\$ 127,70	R\$ 224,75	0,34%	
11	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,13	R\$ 466,04	R\$ 570,76	R\$ 74,19	0,11%	
12	SINAPI	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	7,68	R\$ 187,79	R\$ 229,99	R\$ 1.766,32	2,66%	
13	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	19,28	R\$ 103,85	R\$ 127,19	R\$ 2.452,22	3,70%	
14	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	44,72	R\$ 15,88	R\$ 19,45	R\$ 869,80	1,31%	
15	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	98,59	R\$ 13,20	R\$ 16,17	R\$ 1.594,20	2,40%	
16	SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,22	R\$ 11,72	R\$ 14,35	R\$ 204,05	0,31%	
17	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,00	R\$ 592,71	R\$ 725,89	R\$ 2.177,67	3,28%	
18	SINAPI	103670	ACABAMENTO COM USO DE BALDES, APLICAÇÃO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3,00	R\$ 299,39	R\$ 366,66	R\$ 1.099,98	1,66%	
19	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	17,60	R\$ 42,23	R\$ 51,72	R\$ 910,27	1,37%	
20	ORSE	6081	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte ate 10 km)	M3	72,00	R\$ 54,26	R\$ 66,45	R\$ 4.784,40	7,21%	
21	ORSE	11448	Compactação manual com compactador a percussão sapinho, a 95% do pn	M3	72,00	R\$ 19,57	R\$ 23,97	R\$ 1.725,84	2,60%	

Item	Origem	Código da composição	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quant.	P. Unit. S/ BDI (R\$)	Preço Unit. com BDI (R\$)	Preço Total com BDI (R\$)	Valor %
			SUPERESTRUTURA					R\$ 16.386,17	24,70%
22	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	23,90	R\$ 68,99	R\$ 84,49	R\$ 2.019,31	3,04%
23	SINAPI	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,64	R\$ 19,63	R\$ 24,04	R\$ 231,74	0,35%
24	SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	92,92	R\$ 11,72	R\$ 14,35	R\$ 1.333,40	2,01%
25	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	78,66	R\$ 3,15	R\$ 3,86	R\$ 303,62	0,46%
26	SINAPI	97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	244,63	R\$ 11,42	R\$ 13,99	R\$ 3.422,37	5,16%
27	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	9,44	R\$ 592,71	R\$ 725,89	R\$ 6.852,40	10,33%
28	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,27	R\$ 1.127,19	R\$ 1.380,47	R\$ 372,72	0,56%
29	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,32	R\$ 1.144,75	R\$ 1.401,98	R\$ 1.850,61	2,79%
			ALVENARIA					R\$ 9.040,35	13,63%
30	SINAPI	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	33,00	R\$ 169,98	R\$ 208,17	R\$ 6.869,61	10,36%
31	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	33,00	R\$ 7,17	R\$ 8,78	R\$ 289,74	0,44%
32	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	33,00	R\$ 46,54	R\$ 57,00	R\$ 1.881,00	2,84%
			SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 2.118,48	3,19%
33	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	78,00	R\$ 3,56	R\$ 4,36	R\$ 340,08	0,51%
34	ORSE	3334	Aluguel grupo gerador, capacidade 6 Kva, com fornecimento de combustível	H	180,00	R\$ 8,07	R\$ 9,88	R\$ 1.778,40	2,68%
							TOTAL GERAL:	R\$ 66.328,40	86,37%

CONSTRUÇÃO DE RAMPA EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA ESTRUTURAL PARA CARGA E DESCARGA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELA 10ª SUPERINTENDÊNCIA DA CODEVASF EM PALMAS/TO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO (1 MÓDULO)

ITEM	DESCRIÇÃO	VÁRIÁVEIS	MÓDULO	QUANT.	UN				
PROJETO EXECUTIVO									
PROJETO									
1	PROJETO EXECUTIVO PADRÃO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO			Total = 1,00	UN				
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Módulo		
>		Quant. >	1,00				1,00	=	1,00
>		>						=	0,00
>		>						=	0,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
ADMINISTRAÇÃO									
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							Total = 1,00	UN
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4			
>		Quant. >	1,00				1,00	=	1,00
>		>						=	0,00
>		>						=	0,00
3	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO							Total = 1,00	UN
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4			
>		Quant. >	1,00				1,00	=	1,00
>		>						=	0,00
SERVIÇOS PRELIMINARES									
CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA									
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS							Total = 6,00	M2
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Módulo		
>		L1 x L2 >	3,00	2,00			1,00	=	6,00
>		>						=	0,00
>		>						=	0,00
5	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (INCLUSO IN:							Total = 2,00	MÊS
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Módulo		
>		Quant. >	2,00				1,00	=	2,00
>		>						=	0,00
>		>						=	0,00
PREPARAÇÃO DO TERRENO									
6	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO							Total = 98,00	M2
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Módulo		
>		L1 x L2 >	7,00	14,00			1,00	=	98,00
>		>						=	0,00
>		>						=	0,00
LOCAÇÃO DA OBRA									
7	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕE							Total = 40,00	M
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Módulo		
>	Galpão	L1 + L2 + L3 + ... + Ln >	7,00	13,00	7,00	13,00	1,00	=	40,00
>		>						=	0,00
>		>						=	0,00
MOVIMENTO DE TERRA									
REGULARIZAÇÃO DO TERRENO									
8	REGULARIZAÇÃO MANUAL							Total = 78,00	M2
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Módulo		
>		L1 x L2 >	6,00	13,00			1,00	=	78,00
>		>						=	0,00
FUNDAÇÃO									
9	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_(							Total = 3,89	M3
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Módulo		
>	Sapatas	>							
>		L1 x L2 x H x Quant. >	0,9000	0,90	1,20	4,00	1,00	=	3,89
>		>						=	0,00
>		>						=	0,00
10	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_							Total = 1,76	M3
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Módulo		
>	Viga baldrame	Ext. x Larg. x Esp. >	44,00	0,20	0,20		1,00	=	1,76
>		>						=	0,00
>		>						=	0,00
11	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO (							Total = 0,13	M3
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1	Var. 2	Var. 3	Var. 4	Módulo		
>	Sapatas	L1 x L2 x H x Q >	0,80	0,80	0,05	4,00	1,00	=	0,13

ITEM	DESCRIÇÃO	VÁRIÁVEIS	MÓD
>	>		
12	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2021	Total = 7,68	M2
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	> Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Módulo
>	Sapatas	L1 x Altura x Quant. de lados x Quant. de blocos	> 0,80 0,60 4,00 4,00 1,00 = 7,68
>			> = 0,00
>			> = 0,00
13	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2021	Total = 19,28	M2
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	> Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Módulo
>	Viga baldrame	Ext x H x Quant. De Lados	> 44,000 0,20 2,00 1,00 = 17,60
>	Arraques L1	L x Quant. De Lados x H x Quantidade	> 0,20 2,00 0,60 4,00 = 0,96
>	Arraques L2	L x Quant. De Lados x H x Quantidade	> 0,15 2,00 0,60 4,00 = 0,72
14	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Total = 44,72	KG
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	> Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Módulo
>	Viga baldrame	(Extensão da viga / Espaçamento x Compr. x Peso da Barra)	> 44,000 0,10 0,66 0,154 1,00 = 44,72
15	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Total = 98,59	KG
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	> Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Módulo
>	Baldrame	Peso Barra x Comp. x Quant. por estaca x Quant. de estacas	> 0,395 44,00 4,00 1,00 = 69,52
>	Sapatas	Peso Barra x Comp. x Quant. por estaca x Quant. de estacas	> 0,395 0,92 20,00 4,00 1,00 = 29,07
>			> = 0,00
16	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Total = 14,22	KG
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	> Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Módulo
>	Arraques	Peso Barra x Comp. x Quant. por estaca x Quant. de estacas	> 0,617 1,44 4,00 4,00 1,00 = 14,22
17	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONADEIRA. AF_01/2021	Total = 3,00	M3
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	> Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Módulo
>	SAPATA	L1 x L2 x H x Quant.	> 0,80 0,80 0,60 4,00 1,00 = 1,54
>	BALDRAME	Ext. x Larg. x Esp.	> 44,00 0,20 0,15 1,00 = 1,32
>	ARRANQUES	L1 x L2 x H x Quant.	> 1,20 0,20 0,15 4,00 1,00 = 0,14
18	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	Total = 3,00	M3
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	> Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Módulo
>	Volume do concreto	Volume	> 3,00 1,00 = 3,00
19	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	Total = 17,60	M2
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	> Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Módulo
>	VIGA BALDRAME	Ext x H x Quant. De Lados	> 44,00 0,20 2,00 1,00 = 17,60
>			> = 0,00
20	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte ate 10 km)	Total = 72,00	M3
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	> Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Módulo
>	Rampa	((H/2 x Comp.) x L)	> 0,75 10,00 6,00 Módulo = 45,00
>	Patamar	H x Compr. x Larg.	> 1,50 3,00 6,00 Módulo = 27,00
>			> = 0,00
21	Compactação manual com compactador a percussão sapinho, a 95% do pn	Total = 72,00	M3
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	> Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Módulo
>	Igual ao volume de aterro	Volume	> 72,00 Módulo = 72,00
>			> = 0,00
22	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAFIS. AF_01/2021	Total = 23,90	M2
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	> Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Var. 5 Módulo
>	2 faces do pilarete	L1 x L2 x Quant. x Fator	> 0,20 1,50 6,00 2,00 1,00 = 3,60
>	2 faces do pilarete	L1 x L2 x Quant. x Fator	> 0,15 1,50 6,00 2,00 1,00 = 2,70
>	2 faces cinta de amarração	L1 x L2 x Quant. x Fator	> 44,00 0,20 2,00 1,00 1,00 = 17,60
23	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Total = 9,64	KG
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	> Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Módulo
>	Pilar	(Extensão da viga / Espaçamento x Compr. x Peso da Barra)	> 9,480 0,10 0,66 0,154 1,00 = 9,64
>	Cinta	(Extensão da viga / Espaçamento x Compr. x Peso da Barra)	> 44,000 0,10 0,66 0,154 1,00 = 44,72
24	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Total = 92,92	KG
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	> Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Módulo
>	Pilares	Peso Barra x Comp. x Quant. por estaca x Quant. de estacas	> 0,617 1,58 4,00 6,00 1,00 = 23,40
>	Cinta	Peso Barra x Comp. x Quant. por estaca x Quant. de estacas	> 0,395 44,00 4,00 1,00 = 69,52
25	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	Total = 78,66	M2
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis	> Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Módulo
>	Area do Radier - Patamar	L1 x L2	> 6,00 3,00 1,00 = 18,00
>	Area da rampa	L1 x L2	> 6,00 10,11 = 60,66

ITEM	DESCRIÇÃO	VÁRIÁVEIS	MÓD
26	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021		
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4
>	Area Radier x Peso Tela	L1 x L2 >	78,66 3,11 = 244,63
>		>	= 0,00
>		>	= 0,00
27	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BET(		
			Total = 9,44 M3
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Módulo
>	Area Radier xEpressura	L1 x L2 >	78,66 0,12 1,00 = 9,44
>		>	= 0,00
28	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022		
			Total = 0,27 M3
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Módulo
>	Pilares	L1 x L2 x L3 x Quant. >	1,50 0,20 0,15 6,00 1,00 = 0,27
>		>	= 0,00
>		>	= 0,00
29	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAM		
			Total = 1,32 M3
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Módulo
>	Cinta	Ext. x Larg. x Esp. >	44,00 0,20 0,15 1,00 = 1,32
>		>	= 0,00
>		>	= 0,00
ALVENARIA			
30	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022		
			Total = 33,00 M2
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Módulo
>	Alvenaria L1	L1 x H x Quant. >	3,00 1,50 2,00 1,00 = 9,00
>	Alvenaria L2	L1 x H x Quant. >	6,00 1,50 1,00 = 9,00
	Alveranria L3	((H/2 x Comp.) x L)	1,50 2,00 10,00 2,00 1,00 15,00
31	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022		
			Total = 33,00 M2
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Módulo
>	Igual area da alvenaria	Area >	33,00 1,00 = 33,00
>		>	= 0,00
32	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022		
			Total = 33,00 M2
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Módulo
>	Igual an Igual arera do chapisco	Area >	33,00 1,00 = 33,00
33	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019		
			Total = 78,00 M2
>	Observação	Fórmula Aplicada e Variáveis >	Var. 1 Var. 2 Var. 3 Var. 4 Módulo
>		L1 x L2 >	6,00 13,00 1,00 = 78,00
>		>	= 0,00
>		>	= 0,00

CONSTRUÇÃO DE RAMPA EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA ESTRUTURAL PARA CARGA E DESCARGA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELA 10ª SUPERINTENDÊNCIA DA CODEVASF EM PALMAS/TO.

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS (%)			
VIGÊNCIA A PARTIR DE 1/2025		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-
A	Total	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	-
		3,94	-
B2	Feriados		
B3	Auxílio-enfermidade	0,88	0,65
B4	13º salário	11,23	8,33
B5	Licença-paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,75	0,56
B7	Dias de chuva	1,46	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	-	-
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	Total	36,33	9,69
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,21	5,35
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	12,56	9,32
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,05	2,26
C5	Indenização Adicional	0,61	0,45
C	Total	23,60	17,51
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	13,37	3,57
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64	0,48
D	Total	14,01	4,05
TOTAL (%)		110,74	68,05

CONSTRUÇÃO DE RAMPA EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA ESTRUTURAL PARA CARGA E DESCARGA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELA 10ª SUPERINTENDÊNCIA DA CODEVASF EM PALMAS/TO.

COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS EDIFICAÇÕES

COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS EDIFICAÇÕES											
ITEM	DESCRIÇÃO	MIN	MED	MÁX	ADOTADO						
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%						
S e G	SEGUROS E GARANTIAS	0,80%	0,80%	1,00%	1,00%						
R	RISCOS	0,97%	1,27%	1,27%	1,20%						
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%						
L	LUCRO	6,16%	7,40%	8,69%	6,91%						
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE IMPOSTOS			6,15%						
IMPOSTOS	PIS				0,65%						
	COFINS				3,00%						
	ISS (ALÍQUOTA x BASE DE CÁLCULO)	5,00% x 50,0% =			2,50%						
FÓRMULA INDICADA PELO TCU											
$BDI = \frac{(1 + AC + \frac{S}{1} + \frac{R}{11} + \frac{G}{12} + \frac{1}{13}) \times (1 + DF)}{(1 + \frac{1}{11} + \frac{1}{12} + \frac{1}{13})} - 1$											
CÁLCULO SEM A INCLUSÃO DA CPRB											
$BDI = \frac{(1 + 4,00\% + 1,00\% + 1,20\% + -) \times (1 + 1,23\%)}{(1 + 0,65\% + 3,00\% + 2,50\%)} - 1 = 22,47\%$											
CÁLCULO COM A INCLUSÃO DA CPRB											
$BDI = \frac{(1 + 4,00\% + 1,00\% + 1,20\% + -) \times (1 + 1,23\%)}{(1 + 0,65\% + 3,00\% + 2,50\% + 0,00\%)} - 1 = 22,47\%$											

CONSTRUÇÃO DE RAMPA EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA ESTRUTURAL PARA CARGA E DESCARGA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELA 10ª SUPERINTENDÊNCIA DA CODEVASF EM PALMAS/TO.

PROJETO EXECUTIVO PADRÃO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO						
DISCRIMINAÇÃO					Pr. Unit.	Pr. Total
A- EQUIPE TECNICA						1.238,32
A. 1 - Pessoal de Nível Superior é técnico	Fonte	Código	Unidade	Quantitativo		1.238,32
Engenheiro	SINAPI-I	2707	H	8,00	129,73	1.037,84
Desenhista Projetista	SINAPI-I	2358	H	16,00	12,53	200,48
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO						504,20
A - Pessoal de Nível Superior, Técnico e Aux.						212,48
Topógrafo com encargos complementares	SINAPI-I	7592	H	8,00	18,33	146,64
Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	SINAPI-I	244	H	8,00	8,23	65,84
B - DESPESAS GERAIS						252,79
C.1 - MATERIAIS DE CONSUMO (Estimativa % como referência de equipe técnica com encargos sociais)			%	3,00%	1.238,32	37,15
C.2 - VEÍCULOS	ORSE	5896	H	8,00	8,33	66,64
C.3 - COMBUSTÍVEL	SINAPI	4221	L	25,00	5,96	149,00
C.3 - EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO	SINAPI	7247	H	0,00	2,03	0,00
I - SOMA (A+B)						465,27
VI - RELATÓRIOS (Estimativa % como referência soma II)			%	2,50%	465,27	11,63
V - DESPESAS DIRETAS (3,74%) - Percentual VI			%	3,74%	0,44	0,44
VI - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA						
Taxas 4,75%				4,75%	0,02	0,02
VII - CONTIGÊNCIAS				5,77%	465,27	26,85
TOTAL						38,93
TOTAL GERAL						1.742,52



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
10ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

CONSTRUÇÃO DE RAMPA EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA ESTRUTURAL PARA CARGA E DESCARGA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELA 10ª SUPERINTENDÊNCIA DA CODEVASF EM PALMAS/TO.

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DA 10SR/CODEVASF

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
CODEVASF	CPUE-01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN			4.041,00
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,0000	133,93	2.678,60
SINAPI	100533	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,0000	17,03	1.362,40
					TOTAL	4.041,00

CODEVASF	CPUE-02	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (INCLUSO INSTALAÇÃO E MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS			2.086,15
SINAPI	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3,0000	546,87	1.640,61
SINAPI	105114	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024	M3	0,1620	1.925,17	311,88
SINAPI	105115	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	1,0000	133,66	133,66
					TOTAL	2.086,15

CODEVASF	CPUE-03	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2			5,41
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	21,62	5,41
					TOTAL	5,41

MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO (MOB)	Frentes de serviços	1
	Distância da Capital ao Canteiro:	30 km
	Velocidade média de transporte (pavim.):	60 km/h

Transporte dos equipamentos SICRO 07/2025

CODIGO	EQUIPAMENTO	VEÍCULO TRANSPORTADOR	QTDE	K	FU	CUSTO DO TRANSPORTE	
						(R\$/h)	(R\$/km)
SINAPI 13891	Betoneira, capacidade nominal 400 l	Veiculo da propria frota	0	2	0	145,58	-
ORSE 3334	grupo gerador, capacidade 6 Kva	Veiculo da propria frota	0	2	0	150,55	-
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 Kw	E9667	1	1	1	315,24	5,25
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	E9592	1	1	1	277,57	4,63
TOTAL							9,88

CUSTO TOTAL MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	
DESCRIÇÃO	VALOR
Custo Mobilização (km)	9,88
BDI (%)	23,54%
Custo Mobilização (R\$/km) com BDI	12,21
Total de Frentes	1
Custo Mobilização (frentes x distancia)	366,18

CONSTRUÇÃO DE RAMPA EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA ESTRUTURAL PARA CARGA E DESCARGA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELA 10ª SUPERINTENDÊNCIA DA CODEVASF EM PALMAS/TO.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	30 DIAS	60 DIAS
1.	PROJETO EXECUTIVO	2.134,07	2.134,07	0,00
		3,22%	100,00%	
2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.397,47	2.698,74	2.698,74
		8,14%	50,00%	50,00%
3.	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.383,84	12.383,84	0,00
		18,67%	100,00%	
4.	MOVIMENTO DE TERRA	532,74	532,74	0,00
		0,80%	100,00%	
5	INFRAESTRUTURA	18.335,28	12.834,70	5.500,58
		27,64%	70,00%	30,00%
6	SUPERESTRUTURA	16.386,17	3.277,23	13.108,94
		24,70%	20,00%	80,00%
7	ALVENARIA	9.040,35	1.808,07	7.232,28
		13,63%	20,00%	80,00%
9	SERVIÇOS DIVERSOS	2.118,48	0,00	2.118,48
		3,19%		100,00%
TOTAL / SUB TOTAL (DESEMBOLSO		66.328,40	35.669,39	30.659,02
% DESEMBOLSO MENSAL ESTIMADO			53,78%	46,22%
SUB TOTAL ACUMULADO			35.669,39	30.659,02
% ACUMULADO			53,78%	100,00%

CONSTRUÇÃO DE RAMPA EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA ESTRUTURAL PARA CARGA E DESCARGA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELA 10ª SUPERINTENDÊNCIA DA CODEVASF EM PALMAS/TO.

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS (%)			
VIGÊNCIA A PARTIR DE 1/2025		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-
A	Total	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	-
		3,94	-
B2	Feriados		
B3	Auxílio-enfermidade	0,88	0,65
B4	13º salário	11,23	8,33
B5	Licença-paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,75	0,56
B7	Dias de chuva	1,46	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	-	-
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	Total	36,33	9,69
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,21	5,35
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	12,56	9,32
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,05	2,26
C5	Indenização Adicional	0,61	0,45
C	Total	23,60	17,51
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	13,37	3,57
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64	0,48
D	Total	14,01	4,05
TOTAL (%)		110,74	68,05

CONSTRUÇÃO DE RAMPA EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA ESTRUTURAL PARA CARGA E DESCARGA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELA 10ª SUPERINTENDÊNCIA DA CODEVASF EM PALMAS/TO.

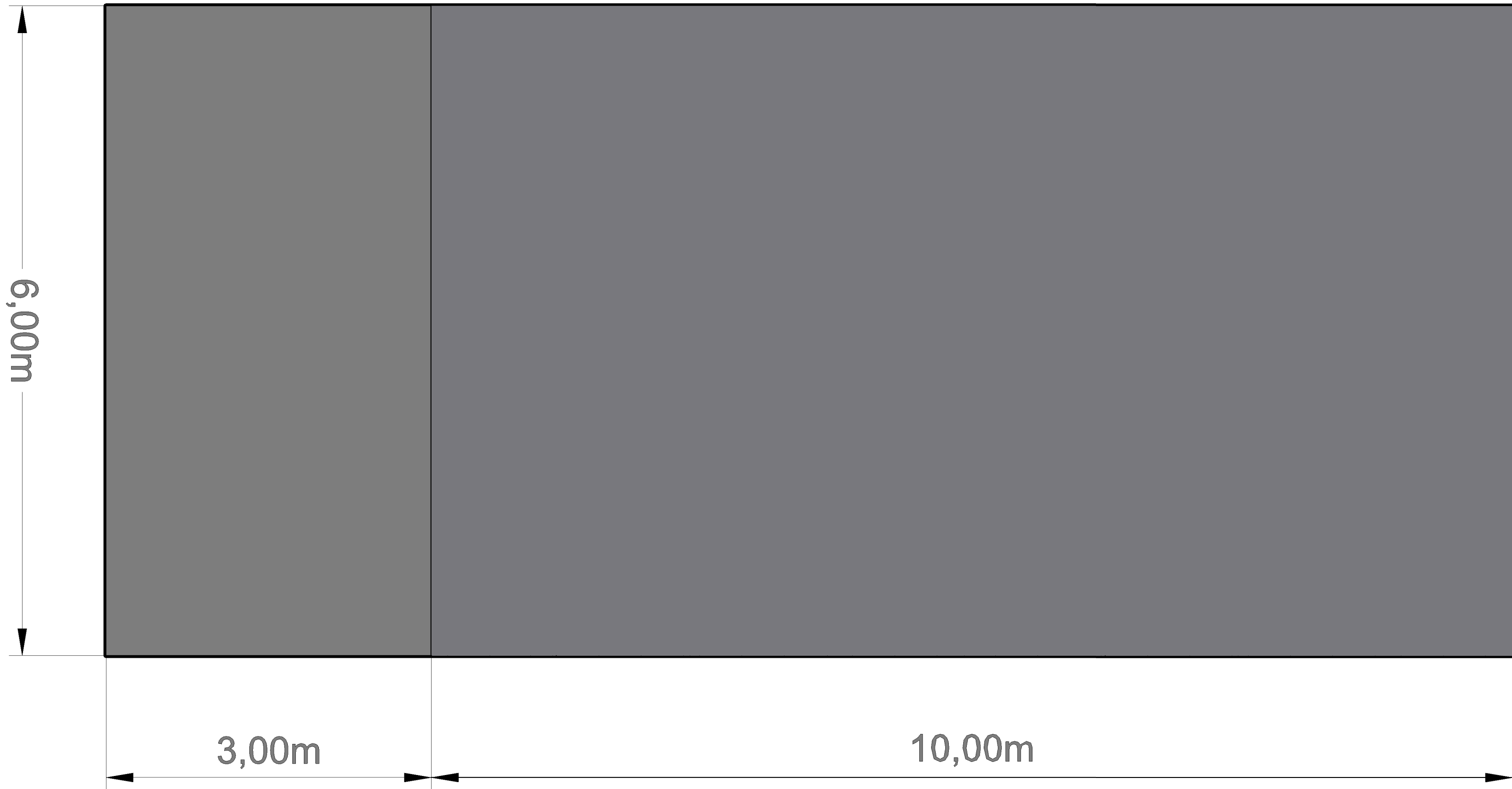
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS (%)			
VIGÊNCIA A PARTIR DE 1/2025		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-enfermidade		
B4	13º salário		
B5	Licença-paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total		
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total		
TOTAL (%)			

CONSTRUÇÃO DE RAMPA EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA ESTRUTURAL PARA CARGA E DESCARGA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELA 10ª SUPERINTENDÊNCIA DA CODEVASF EM PALMAS/TO.

COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS EDIFICAÇÕES

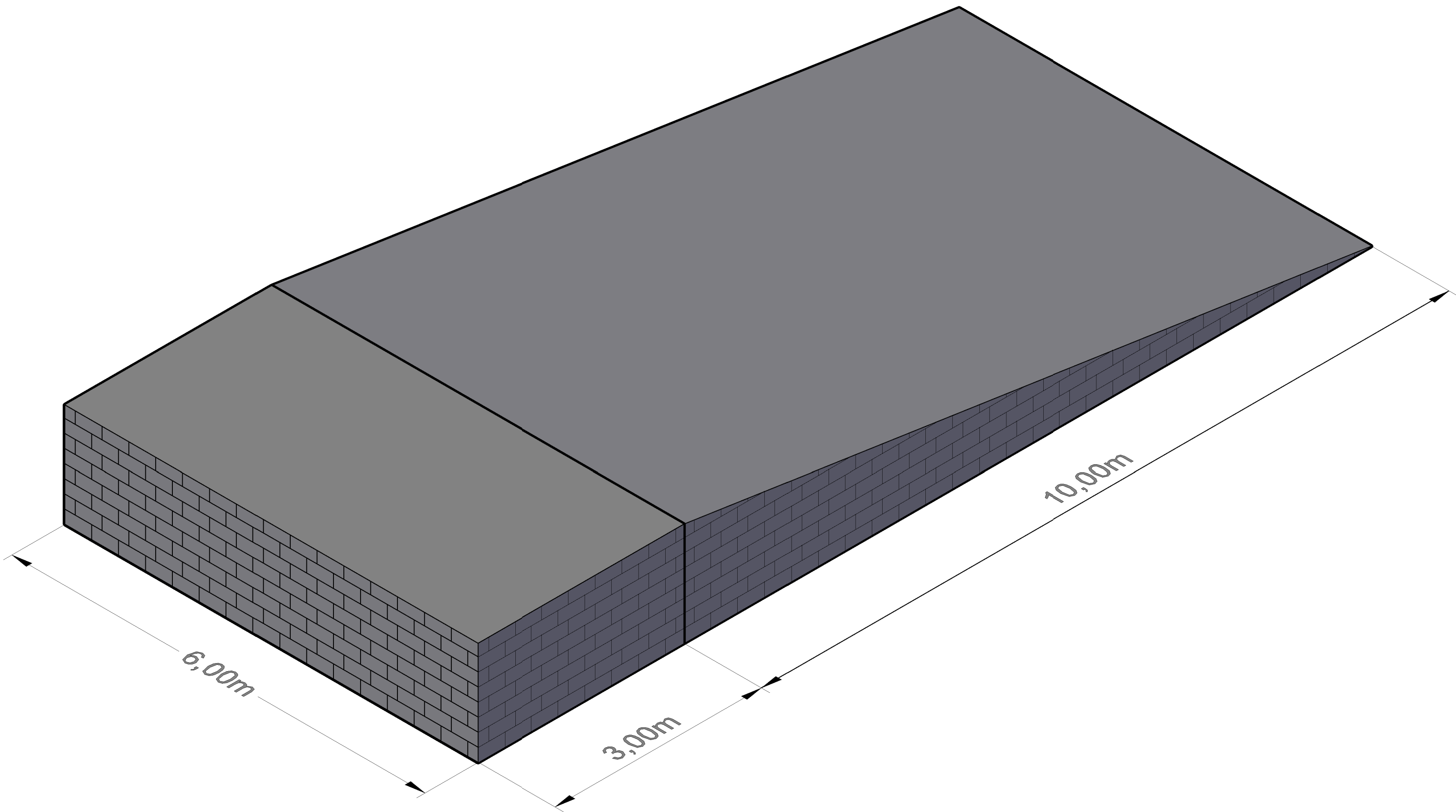
COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS EDIFICAÇÕES											
ITEM	DESCRIÇÃO	MIN	MED	MÁX	ADOTADO						
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%						
S e G	SEGUROS E GARANTIAS	0,80%	0,80%	1,00%	1,00%						
R	RISCOS	0,97%	1,27%	1,27%	1,20%						
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%						
L	LUCRO	6,16%	7,40%	8,69%	6,91%						
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE IMPOSTOS			6,15%						
IMPOSTOS	PIS				0,65%						
	COFINS				3,00%						
	ISS (ALÍQUOTA x BASE DE CÁLCULO)	5,00% x 50,0% =			2,50%						
FÓRMULA INDICADA PELO TCU											
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - (I1 + I2 + I3)} - 1$											
CÁLCULO SEM A INCLUSÃO DA CPRB											
$BDI = \frac{(1 + 4,00\% + 1,00\% + 1,20\% + -) \times (1 + 1,23\%) \times (1 + 6,91\%)}{1 - (0,65\% + 3,00\% + 2,50\%)} - 1 = 22,47\%$											
CÁLCULO COM A INCLUSÃO DA CPRB											
$BDI = \frac{(1 + 4,00\% + 1,00\% + 1,20\% + -) \times (1 + 1,23\%) \times (1 + 6,91\%)}{1 - (0,65\% + 3,00\% + 2,50\% + 0,00\%)} - 1 = 22,47\%$											

VISTA SUPERIOR



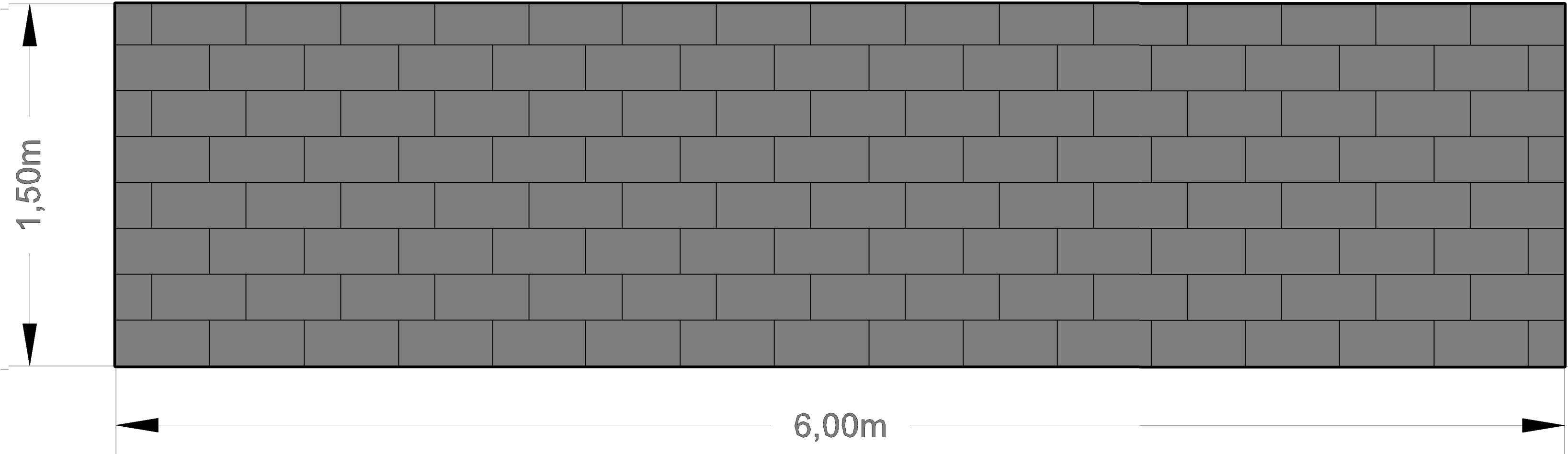
ESCALA: 1/35

DETALHE ISOMÉTRICO



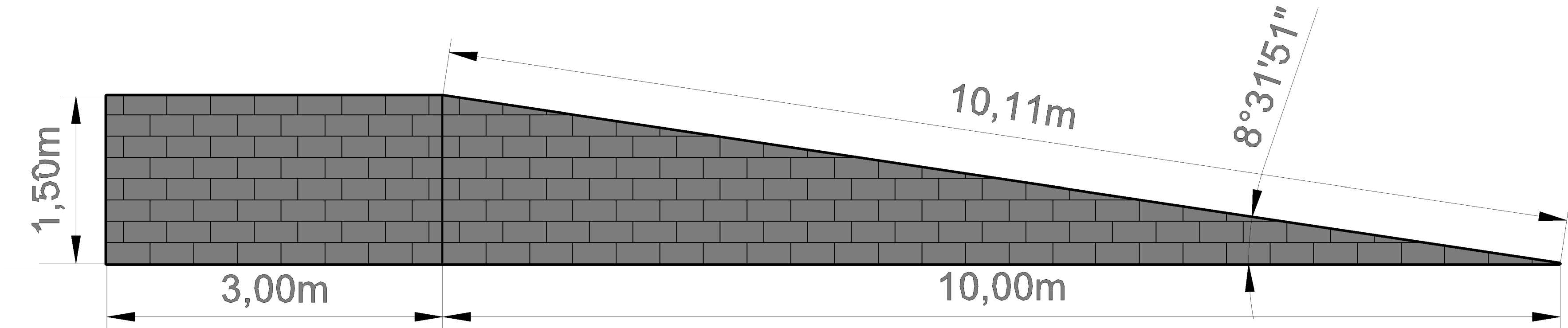
ESCALA: 1/35

VISTA VERTICAL



ESCALA: 1/15

VISTA TRANSVERSAL



ESCALA: 1/35

PROJETO:		DESENHO ISOMÉTRICO RAMPA DE ACESSO	FOLHA: ÚNICA
QUADRO DE MEDIDAS			
		CONTRATANTE: CNPJ 00.399.857/0038-18	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNABA
		CREA: 2420187687-D/TO ENGENHEIRO CIVIL	IGOR CARLOS BELTRÃO NUNES
CODEVASF			
ESCALA: INDICADAS	LEVANTAMENTO: -	DESENHO: TAINARA SANTOS	DATA: NOVEMBRO DE 2025
CONTEÚDO: DESENHO ISOMÉTRICO DE RAMPA DE ACESSO, CARGA E DESCARDA DE EQUIPAMENTOS			



ANEXO IX - MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Construção de rampa em concreto armado e alvenaria estrutural para carga e descarga de máquinas e equipamentos adquiridos pela 10ª superintendência da Codevasf em Palmas/TO

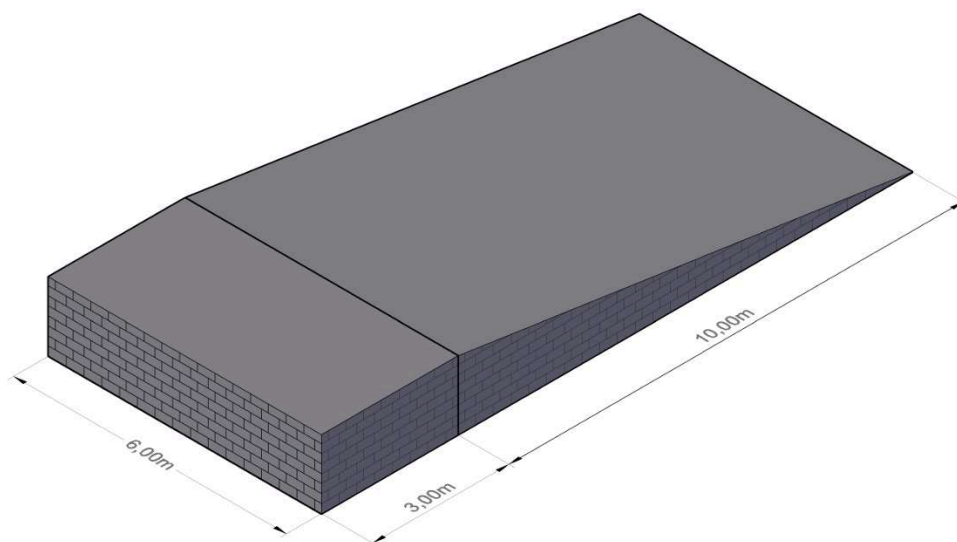
1. Finalidade

A presente especificação tem por finalidade estabelecer critérios, normas e procedimentos a serem seguidos no processo de construção de rampa de concreto armado e alvenaria estrutural para carga e descarga de máquinas e equipamentos. Em conjunto com a planilha orçamentária, o termo de referência, contrato e demais documentos, servirão como referência e orientação quanto aos diversos aspectos construtivos da obra.

Serão abordados, detalhes relacionados com a metodologia e os materiais a serem aplicados nas diferentes etapas ou itens de serviço a serem feitos. Os conceitos ou procedimentos aqui expostos prevalecerão na hipótese de choque ou desencontro de informações apontadas em projeto. Eventuais omissões serão dirimidas pela fiscalização da Codevasf.

O objetivo é a construção de rampa de concreto armado e alvenaria estrutural para carga e descarga de máquinas e equipamentos adquiridos pela 10ª Superintendência da Codevasf em Palmas/TO.

Estrutura será concebida em concreto armado e alvenaria estrutural, devendo sua execução seguir rigorosamente o detalhamento técnico constante no orçamento e nas demais documentações de projeto. A fundação será do tipo superficial (rasa), consistindo em sapatas isoladas. A estrutura de apoio será complementada por elementos convencionais de concreto armado, incluindo vigas baldrame, pilares e cintas de amarração. As paredes laterais serão erigidas em blocos de concreto estrutural e receberão o acabamento superficial de chapisco e reboco. As dimensões e o *layout* previstos podem ser observadas abaixo:



Pequenos serviços não relacionados nestas especificações, mas que o bom senso e a boa técnica recomendam sua execução devem ser realizados, não podendo a contratada alegar o desconhecimento destes.

2. GENERALIDADES

Serão documentos complementares destas Especificações Técnicas, independente de transcrição:

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas Especificações Técnicas;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

- O Caderno de Encargos da PINI, 5ª Edição revisada, ampliada e atual. São Paulo 2009;
- Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- Manual de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União;
- As normas das concessionárias de serviços públicos do Estado do Tocantins;
- As normas do CREA local;
- As normas do CAU local;
- As normas do DNIT/DNER se for o caso; e
- Os Cadernos Técnicos e Fichas de Especificações - SINAPI.

Deverão ser consideradas as prescrições da NR-18 (Obras de Construção, Demolições e Reparos - Norma Regulamentadora aprovada pela portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978) e demais Normas Regulamentadoras enquadradas para a realização do serviço.

Quanto à aplicabilidade das Normas supramencionadas, quaisquer conflitos aparentes entre dispositivos deverão ser levados à FISCALIZAÇÃO, que irá decidir qual dispositivo será relativizado e qual será priorizado.

3. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA.

O valor estimado global para a contratação das obras e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência é de R\$ 66.328,40 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), data base novembro/2025, sendo o valor máximo global aceito pela Codevasf.

Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos.

4. CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.

As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA. No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, ou esta indicará o seu substituto.

5. MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras desde que previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. A utilização dos materiais se fará somente após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO que — a seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso — poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados no serviço e aos serviços, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO.

6. ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E SEGURANÇA DO TRABALHO



O canteiro de obras deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade. Todo material destinado à aplicação no serviço, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada. Em nenhuma hipótese, poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade. Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO pretextos para armazenagem incorreta, desorganização das pilhas de material etc. A FISCALIZAÇÃO determinará à CONTRATADA a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados ou a reorganização daqueles cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.

As áreas de vivência deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e limpeza. Será obrigatório para todos os operários do serviço, inclusive os visitantes, a utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) conforme a exposição ao risco, tais como: capacete; botina de couro com ou sem biqueira de aço; luvas de raspa; óculos para solda; óculos de acrílico de visão panorâmica p/ impactos; cinto de segurança; cinto de segurança tipo paraquedista; luvas de borracha p/ proteção em trabalhos c/ eletricidade; avental, mangote e perneira de raspa para serviços de soldagem; máscaras contra poeiras; protetor facial; etc. Os EPIs e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

A CONTRATADA deverá fornecer a especificação técnica das proteções individuais e coletivas a serem utilizadas. As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem. O canteiro de obra deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres.

7. ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS

O serviço consiste na construção de uma rampa para carga e descarga de máquinas e equipamentos adquiridos pela 10ª Superintendência da Codevasf, localizada em Palmas – TO. A rampa deverá ser em concreto armado.

As Especificações Técnicas e as composições do Orçamento Descritivo foram planejadas e dimensionadas para o serviço de construção de rampa em concreto para carga/descarga de veículos. A seguir serão descritos os itens contidos no Orçamento Descritivo, para esse fim, sempre que citados os Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI ou as Fichas de especificações técnicas de insumos, deverão ser consideradas as versões disponíveis para download no site da Caixa Econômica Federal. Quaisquer inconformidades com os cadernos técnicos ou com o que preconizam estas especificações técnicas deverão ser analisadas pela FISCALIZAÇÃO podendo acarretar na não aceitação do serviço.

A sequência de itens da presente especificação técnica seguirá a mesma do orçamento, acrescentando o número 7 no início. (Exemplo: 7.1 na especificação técnica refere-se ao item 1 do orçamento).

7.1. Projeto executivo.

A unidade de Projeto Executivo consiste nas seguintes peças técnicas:

- a.1) Layout do Canteiro de Obras;
- a.2) Plantas de localização de jazida e bota-fora;
- a.3) Mapa iluminado dos DMT's: Jazida, bota-fora, concreto usinado.
- a.3) Detalhe executivo de fôrmas;
- a.4) Detalhe executivo de armadura;
- a.5) Detalhe executivo da alvenaria;
- a.6) Vistas do objeto inclusive com cortes;
- a.7) Volumetria com Nota de Serviço;
- a.8) Detalhe executivo da fundação.
- a.9) Cronograma de Obras;
- a.10) Planilha Orçamentária executiva e memória de cálculo;
- a.11) Especificações Técnicas.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada por unidade de projeto executivo efetivamente entregue e aprovada, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.2. Administração local.

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura dos serviços compreendendo as seguintes atividades básicas de despesas: Chefia de serviços, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Segurança do trabalho, Produção e Gestão de materiais, apoio ao comboio de serviços, sinalizações dos locais.

Não será admitido pela fiscalização qualquer tipo de paralisação da frente de serviço em execução por falta de apoio logístico, o que será motivo para descontos ou mesmo não pagamento do item Administração Local na medição.

- *Critérios de medição e pagamento:*

Será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, limitando -se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.

7.3. Mobilização e desmobilização.

Os serviços de mobilização e desmobilização são definidos como o conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local da obra, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos.

Todos os serviços referentes à mobilização e desmobilização dos equipamentos, materiais e pessoal realizados no decorrer de toda a execução estão inseridos no item mobilização e desmobilização.

- *Critérios de medição e pagamento:*

As remunerações correspondentes à MOBILIZAÇÃO e à DESMOBILIZAÇÃO da CONTRATADA serão efetuadas na medida em que forem sendo realizados os deslocamentos. Os valores a serem pagos corresponderão aos valores descritos na planilha orçamentária.

7.4. Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.

A placa de serviços deverá ter dimensões de 3,00 x 2,00 m. O modelo e detalhes da placa estão em anexo aos Termos de Referência, sendo esta independente da exigida pelos órgãos de fiscalização de classe.

Será executada em chapa galvanizada nº 22 laminada a frio, com tratamento anticorrosivo, pintada com esmalte sintético nas cores padrão, conforme modelo de placas do Governo Federal. As placas deverão ser molduradas com caibros de madeira e terão como suporte de sustentação pontaletes de madeira mista de 7,5 x 7,5 cm e caibros de 5 x 4 cm, pintados em duas demãos com tinta esmalte sintético. A parte traseira da placa será apoiada em 2 cavaletes, no mínimo. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre os serviços.

A placa será localizada em ponto estratégico a ser definido pela fiscalização. A contratada é responsável pela manutenção das placas até o final dos serviços, tendo que substituí-las ou repô-las caso haja algum imprevisto quanto a roubos ou vandalismos. Na confecção das placas serão usadas madeiras mistas que possam sustentar a placa até a emissão do Termo de Encerramento Físico do contrato.

- *Critérios de medição e pagamento:*



A medição deste item será feita por metro quadrado (m²) de placa instalada após inspeção e aprovação pela fiscalização, desde que a mesma esteja coerente com as especificações técnicas e instaladas corretamente no local pré-determinado pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.5. Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário.

O serviço refere-se à locação de um contêiner tipo escritório com dimensões de 6,00 m x 2,30 m x 2,50 m. O contêiner será fornecido como vão livre (sem divisórias internas) e não incluirá instalações sanitárias (banheiro/copa). Deverá servir de apoio técnico durante toda execução da obra.

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição deste item será feita por mês de aluguel do contêiner que efetivamente estiver instalado e em uso na obra, desde que esteja coerente com as especificações técnicas e instalado corretamente no local.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.6. Raspagem e limpeza do terreno.

O serviço consiste na raspagem e limpeza total da área de implantação da obra. O objetivo é remover todo o lixo, entulho, vegetação (rasteira e arbustos) e a camada superficial de solo orgânico. O escopo inclui, se necessário, a destoca completa e a remoção das raízes. Todo o material resultante (detritos e material orgânico) deve ser transportado e descartado em local licenciado. O terreno deve ser entregue limpo e desimpedido, pronto para a locação da obra e movimentação de terra.

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de medida metro quadrado (m²), de área de terreno efetivamente limpa, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.7. Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações.

O serviço consiste na locação e marcação dos eixos estruturais da obra no terreno, utilizando o método de gabarito de tábuas Corridas. O gabarito deve ser montado com pontaletes cravados firmemente, e tábuas corridas niveladas, servindo como referência de nível.

Os eixos do projeto serão transferidos e marcados com pregos finos nas tábuas e devidamente identificados. O serviço é dimensionado para 2 (duas) utilizações principais: a marcação das fundações e, posteriormente, a conferência dos pilares/paredes, devendo o gabarito ser mantido íntegro até a conclusão desta fase.

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de medida metro (m), de locação efetivamente realizada, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.8. Regularização manual.



Consiste na regularização da camada superficial do subleito, que é composto predominantemente por solo argiloso. A regularização envolve o nivelamento e a correção de irregularidades na superfície do subleito para atender às cotas e declividades de projeto.

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de medida metro quadrada (m^2), de área efetivamente regularizada, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.9. Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas).

O serviço consiste na escavação manual do solo para a abertura das valas necessárias para a execução das sapatas que serão a fundação da rampa.

Esta etapa deve ser feita na cota e nas dimensões exatas definidas em projeto, utilizando ferramentas manuais. A descrição do serviço inclui a remoção da terra e a folga lateral obrigatória para a instalação e escoramento das fôrmas que moldarão o concreto da fundação. Deve-se garantir que o fundo da vala está limpo e nivelado, pronto para receber a estrutura.

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de medida metro cúbico (m^3), de escavação efetivamente realizada, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.10. Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de fôrmas).

O serviço consiste na escavação manual do solo para a abertura das valas necessárias para a execução da viga baldrame que faz parte da estrutura da rampa.

Esta etapa deve ser feita na cota e nas dimensões exatas definidas em projeto, utilizando ferramentas manuais. A descrição do serviço inclui a remoção da terra e a folga lateral obrigatória para a instalação das fôrmas que moldarão o concreto da fundação. Deve-se garantir que o fundo da vala está limpo e nivelado, pronto para receber a estrutura.

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de medida metro cúbico (m^3), de escavação efetivamente realizada, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.11. Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.



O serviço consiste no preparo e lançamento de concreto magro (de baixa resistência) para a execução de uma base. O lastro é aplicado diretamente sobre o solo compactado e tem a função de regularizar a superfície, proteger a fundação da umidade do solo e criar uma base limpa para a correta instalação das armaduras e fôrmas.

O concreto será misturado de forma mecânica em uma betoneira de 400 litros, seguindo o traço de baixa dosagem 1:4,5:4,5 (cimento, areia e brita) para garantir a consistência de "concreto magro".

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de medida metro cúbico (m³), de lastro efetivamente realizado, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.12. Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações.

Consiste na fabricação das fôrmas com madeira serrada de 25 mm de espessura que serão utilizadas na sapata. Após a fabricação, a equipe realiza a montagem dessas formas na vala escavada, garantindo o alinhamento e o prumo corretos da sapata. Finalmente, o serviço inclui a desmontagem (desforma) das peças após a cura do concreto.

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de medida metro quadrado (m²), de fôrma efetivamente fabricada, montada e desmontada, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.13. Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações.

Consiste na fabricação das fôrmas com madeira serrada de 25 mm de espessura que serão utilizadas na viga baldrame. Após a fabricação, a equipe realiza a montagem dessas formas na vala escavada, garantindo o alinhamento e o prumo corretos do baldrame. Finalmente, o serviço inclui a desmontagem (desforma) das peças após a cura do concreto.

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de medida metro quadrado (m²), de fôrma efetivamente fabricada, montada e desmontada, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.14. Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem.

O serviço consiste na montagem e posicionamento das armaduras nas sapatas e na viga baldrame que reforçarão o concreto utilizado.

Todo o trabalho é realizado utilizando aço CA-60 no diâmetro de 5 mm, que será cortado, dobrado e amarrado. A montagem deve garantir o posicionamento exato das barras e o cobrimento mínimo, preparando os elementos para a concretagem final.

- *Critérios de medição e pagamento:*



A medição será realizada na unidade de quilograma (kg), de aço efetivamente cortado, dobrado e amarrado, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.15. Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 8 mm - montagem.

O serviço consiste na montagem e posicionamento das armaduras nas sapatas e na viga baldrame que reforçarão o concreto utilizado.

Todo o trabalho é realizado utilizando aço CA-50 no diâmetro de 8 mm, que será cortado, dobrado e amarrado. A montagem deve garantir o posicionamento exato das barras e o cobrimento mínimo, preparando os elementos para a concretagem final.

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de quilograma (kg), de aço efetivamente cortado, dobrado e amarrado, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.16. Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem.

O serviço consiste na montagem e posicionamento das armaduras nos arranques dos pilares que reforçarão o concreto utilizado.

Todo o trabalho é realizado utilizando aço CA-50 no diâmetro de 10 mm, que será cortado, dobrado e amarrado. A montagem deve garantir o posicionamento exato das barras e o cobrimento mínimo, preparando os elementos para a concretagem final.

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de quilograma (kg), de aço efetivamente cortado, dobrado e amarrado, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.17. Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.

Esse item refere-se ao fornecimento e preparo de Concreto estrutural com Resistência Característica à Compressão fck = 25 Mpa aos 28 dias que será utilizado nas sapatas, viga baldrame e arranque dos pilares.

O preparo será realizado mecanicamente em obra utilizando betoneira de 400 litros. A dosagem em massa seca a ser rigorosamente seguida é de 1:2,3:2,7 (cimento: areia média: brita 1). A qualidade dos agregados e do cimento, bem como o controle do fator água/cimento, devem seguir as normas técnicas da ABNT para garantir a trabalhabilidade (slump test) e o fck especificado.

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de metro cúbico (m³), de concreto efetivamente utilizado, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.



7.18. Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.

Compreende as etapas de lançamento, adensamento e acabamento do concreto nas fôrmas das estruturas.

O lançamento será executado por meios manuais, utilizando baldes ou carrinhos de mão, evitando quedas livres superiores a 2 metros. O adensamento deve ser realizado imediatamente após o lançamento com o uso de vibradores de imersão, garantindo a eliminação total de vazios e o preenchimento completo de todos os cantos das fôrmas, sem causar segregação dos agregados. O acabamento da superfície exposta da estrutura será executado conforme especificação do projeto, assegurando a regularidade geométrica e o cobrimento mínimo da armadura.

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de medida metro cúbico (m^3), de concreto efetivamente lançado, adensado e acabado, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.19. Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos.

O serviço consiste na impermeabilização da viga baldrame para protegê-la da umidade e evitar infiltrações. O material utilizado é a emulsão asfáltica, um produto líquido à base de asfalto que é aplicado a frio.

A aplicação deve em duas demãos cruzadas: a primeira demão é aplicada e, após a secagem, a segunda é aplicada em sentido perpendicular, garantindo a total cobertura da área.

O objetivo é criar uma camada protetora contínua e elástica que adere à superfície, bloqueando a passagem de água e umidade do solo ou da chuva para a estrutura.

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de metro quadrado (m^2), de área efetivamente impermeabilizada, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.20. Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte até 10 km)

O serviço consiste na aquisição do material que irá compor o aterro da rampa. Nesse serviço já está incluso um transporte desse material de até 10 km.

O material é depositado em camadas controladas (finas) e, em seguida, compactado mecanicamente. O objetivo final é restaurar a resistência original do solo, garantindo que o aterro fique estável e não sofra afundamentos (recalques) futuros.

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de medida metro cúbico (m^3), de material efetivamente adquirido e depositado na obra no local correto, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

**7.21. Compactação manual com compactador a percussão sapinho, a 95% do pn**

O serviço consiste na compactação de solo em locais de acesso restrito onde rolos compactadores não podem ser utilizados.

A compactação deve ser executada utilizando um compactador a percussão, popularmente conhecido como "sapinho". o solo é lançado em camadas finas (geralmente 20 cm soltos), após o ajuste do seu teor de umidade para o valor ótimo.

O objetivo é atingir o grau de compactação (gc) especificado em projeto, garantindo a estabilidade e a resistência do solo. a qualidade é rigorosamente verificada em campo por meio de ensaios a cada camada compactada.

- *Crítérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de medida metro cúbico (m³), de material efetivamente compactado, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.22. Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 8 utilizações.

Consiste na fabricação das fôrmas com chapa de madeira compensada resinada de 17 mm de espessura que serão utilizadas nos pilares. Após a fabricação, a equipe realiza a montagem dessas formas na local dos pilares, garantindo o alinhamento e o prumo corretos da estrutura. Finalmente, o serviço inclui a desmontagem (desforma) das peças após a cura do concreto.

- *Crítérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de medida metro quadrado (m²), de fôrma efetivamente fabricada, montada e desmontada, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.23. Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem.

O serviço consiste na montagem e posicionamento das armaduras nos pilares e na cinta de amarração que reforçarão o concreto utilizado.

Todo o trabalho é realizado utilizando aço CA-60 no diâmetro de 5 mm, que será cortado, dobrado e amarrado. A montagem deve garantir o posicionamento exato das barras e o cobrimento mínimo, preparando os elementos para a concretagem final.

- *Crítérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de quilograma (kg), de aço efetivamente cortado, dobrado e amarrado, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.24. Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem.



O serviço consiste na montagem e posicionamento das armaduras nos pilares e na cinta de amarração que reforçarão o concreto utilizado.

Todo o trabalho é realizado utilizando aço CA-50 no diâmetro de 10 mm, que será cortado, dobrado e amarrado. A montagem deve garantir o posicionamento exato das barras e o cobrimento mínimo, preparando os elementos para a concretagem final.

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de quilograma (kg), de aço efetivamente cortado, dobrado e amarrado, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.25. Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica.

O serviço refere-se à execução de uma camada separadora e impermeabilizante utilizando lona plástica. Esta camada será instalada sobre o subleito previamente regularizado e compactado, antes do lançamento do radier.

A lona tem a função primária de impedir a ascensão capilar da umidade do solo para o concreto e, secundariamente, evitar a perda excessiva de água do concreto para o subleito, o que poderia comprometer a hidratação do cimento e a resistência final da estrutura. A instalação deve garantir a sobreposição das bordas em no mínimo de 10 cm e a vedação completa da área.

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de metro quadrado (m²), de lona efetivamente instalada no local, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.26. Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-196.

O serviço consiste na execução da armação para a base do radier utilizando tela eletrosoldada. Será empregada a Tela Q-196, que possui área de aço de 1,96 cm²/m, em ambas as direções, garantindo o reforço estrutural e o controle de fissuração por retração. A tela deverá ser posicionada e fixada de forma a assegurar o cobrimento mínimo de concreto exigido, utilizando). As emendas das telas serão feitas conforme a NBR e as indicações de projeto para garantir a continuidade estrutural do reforço.

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de quilograma (kg), de armação efetivamente executada, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.27. Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.

Esse item refere-se ao fornecimento e preparo de Concreto estrutural com Resistência Característica à Compressão fck = 25 Mpa aos 28 dias que será utilizado no radier.

O preparo será realizado mecanicamente em obra utilizando betoneira de 400 litros. A dosagem em massa seca a ser rigorosamente seguida é de 1:2,3:2,7 (cimento: areia média: brita 1). A qualidade dos



agregados e do cimento, bem como o controle do fator água/cimento, devem seguir as normas técnicas da ABNT para garantir a trabalhabilidade (slump test) e o fck especificado.

- *CrITÉRIOS de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de metro cúbico (m³), de concreto efetivamente utilizado, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.28. Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento.

Esse item refere-se ao fornecimento, preparo, lançamento, adensamento e acabamento de Concreto estrutural com Resistência Característica à Compressão fck = 25 Mpa aos 28 dias que será utilizado nos pilares.

O preparo será realizado mecanicamente em obra utilizando betoneira de 400 litros. A dosagem em massa seca a ser rigorosamente seguida é de 1:2,3:2,7 (cimento: areia média: brita 1). A qualidade dos agregados e do cimento, bem como o controle do fator água/cimento, devem seguir as normas técnicas da ABNT para garantir a trabalhabilidade (slump test) e o fck especificado.

- *CrITÉRIOS de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de metro cúbico (m³), de concreto efetivamente utilizado, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.29. Concretagem de vigas e lajes, fck=25 mpa, para qualquer tipo de laje com baldes em edificação térrea - lançamento, adensamento e acabamento.

Esse item refere-se ao fornecimento, preparo, lançamento, adensamento e acabamento de Concreto estrutural com Resistência Característica à Compressão fck = 25 Mpa aos 28 dias que será utilizado na cinta de amarração.

O preparo será realizado mecanicamente em obra utilizando betoneira de 400 litros. A dosagem em massa seca a ser rigorosamente seguida é de 1:2,3:2,7 (cimento: areia média: brita 1). A qualidade dos agregados e do cimento, bem como o controle do fator água/cimento, devem seguir as normas técnicas da ABNT para garantir a trabalhabilidade (slump test) e o fck especificado.

- *CrITÉRIOS de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de metro cúbico (m³), de concreto efetivamente utilizado, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.30. Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x29 cm (espessura 14 cm), fbk = 14 mpa, utilizando colher de pedreiro.

O serviço consiste na execução de alvenaria estrutural com espessura de 14 cm, utilizando blocos vazados de concreto nas dimensões de 14x19x29 cm.

Os blocos devem possuir resistência característica à compressão (fbk) de 14 MPa. O assentamento será feito de forma convencional (com colher de pedreiro), empregando argamassa de assentamento horizontal e vertical, garantindo o perfeito alinhamento, prumo e nível das paredes



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de metro quadrado (m²), de blocos efetivamente assentados, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.31. Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l.

O serviço consiste na aplicação de chapisco, primeira camada de revestimento, nas superfícies das paredes de bloco estrutural, englobando alvenaria e estruturas de concreto (pilares e vigas). A aplicação será feita de forma manual com colher de pedreiro, garantindo alta rugosidade para promover a aderência das camadas subsequentes de emboço e reboco.

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de metro quadrado (m²), de chapisco efetivamente aplicado, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.32. Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm.

O serviço consiste na aplicação de emboço (ou massa única) como camada de regularização nas paredes de alvenaria. A aplicação será manual e deverá resultar em uma espessura final de 25 mm, que será sarrafeada e desempenada, assegurando o prumo, o alinhamento e o acabamento liso e uniforme da superfície.

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de metro quadrado (m²), de emboço efetivamente aplicado, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada.

7.33. Limpeza de contrapiso com vassoura a seco.

O serviço consiste na limpeza geral e final da rampa. O escopo inclui a varrição e recolhimento de detritos soltos (pó, lixo, folhas, etc). O serviço visa a completa remoção de resíduos e marcas de obra ou uso, garantindo que o piso seja entregue em condições de uso e asseio plenos.

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de metro quadrado (m²), de área efetivamente limpa, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada

7.34. Aluguel grupo gerador, capacidade 6 Kva, com fornecimento de combustível.

O serviço consiste no aluguel de um Grupo Gerador de Energia com capacidade nominal de 6 KVa. O fornecimento inclui o equipamento em perfeito estado de funcionamento, capaz de operar



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª Superintendência Regional

ininterruptamente durante o período de locação, atendendo às necessidades elétricas temporárias da obra ou instalação. O contrato abrange o fornecimento contínuo do combustível (diesel ou gasolina, conforme especificação do equipamento) e a manutenção preventiva e corretiva necessária para a operação. O fornecedor é responsável pela entrega, instalação e retirada do gerador.

- *Critérios de medição e pagamento:*

A medição será realizada na unidade de hora (h), de equipamento efetivamente usado, nos limites definidos nestas especificações técnicas, termo de referência, contrato ou pela fiscalização.

O pagamento do item será realizado observando o que foi efetivamente executado pela contratada

8. ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela fiscalização. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.